dentro do prazo de inscrição. A cada certame deverá ser encaminhado um trabalho distinto, que será avaliado para as inscrições daquele edital).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Belém /PA, ___ de _____ de _____.

_____
Promotor(a) de Justiça

EXTRATO DA ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 735518

EXTRATO DA ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 2014
(Lei nº 8.625, de 12.02.1993 – art. 15, § 1º)

DATA E HORA – 20.08.2014, das 10:10h às 18:00h.

LOCAL – Plenário "Octávio Proença de Moraes", no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. **PRESENTES –** Dr. **MIGUEL RIBEIRO BAÍA,** Procurador-Geral de Justiça, Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício; **ADÉLIO MENDES DOS SANTOS**, Corregedor-Geral do Ministério Público; os Conselheiros: Dra. **UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL**; Dra. **MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO**, Dra. **CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO**, Dr. **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA** e Dra. **LEILA MARIA MARQUES DE MORAES**.

PALAVRA FACULTADA: o Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. **ADÉLIO MENDES DOS SANTOS,** procedeu à leitura do expediente encaminhado à Corregedoria-Geral, da lavra do Exmo. Promotor de Justiça Ernestino Roosevelt Silva Pantoja (Protocolo nº 34124/2014), que encaminha cópia de ofício (Protocolo nº 23136/2014) remetido à Procuradoria-Geral de Justiça informando o esvaziamento das atribuições da Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão e da Comunidade, considerando que Promotorias de Justiça especializadas procedem na sua área de atuação, como saúde, meio ambiente, infância e juventude, consumidor e idoso, para análise, no sentido de aferir se é importante para a Instituição manter ou não aquela Promotoria de Justiça e, ainda, solicita informação se há possibilidade de ser enviado um trabalho produzido em data anterior aos últimos seis meses, para avaliação no momento de remoção.

O Egrégio Conselho Superior **TOMOU CONHECIMENTO** do expediente e **DELIBEROU** no sentido de encaminhar ofício ao Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Colégio de Procuradores, para que este remeta o ofício nº 70, de 04.06.2014 (Protocolo nº 23136/2014) ao Colegiado para a devida deliberação. Quanto ao expediente protocolado sob o nº 34124/2014, o Egrégio Conselho Superior decidiu que se manifestará no momento da apreciação da proposta de resolução (item 2 da presente pauta).

DELIBERAÇÕES – Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

ITENS EXTRA-PAUTA

1. Expedientes para conhecimento do Conselho Superior:

1.1. Ofício nº 172/2014/MP/SUBPGJ-JI, por meio do qual a Subprocuradora-Geral de Justiça para a área jurídico-institucional, em exercício, Dra. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO encaminhou cópia do Ofício nº 2549/2014-CJCI, da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em foi solicitada a agilização do processo de remoção/promoção para provimento dos cargos de 4º e 5º Promotor de Justiça do Tribunal do Júri de Santarém.

Com a palavra, a Exma. Conselheira Secretária, Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, procedeu à leitura do expediente e informou que os cargos referidos no ofício serão objeto de apreciação das inscrições dos candidatos inscritos, na presente sessão. Logo os referidos certames estão sendo devidamente encaminhados.

O Egrégio Conselho Superior TOMOU CONHECIMENTO do expediente.

1.2. Ofício nº 187/2014/MP/SUBPGJ-JI, por meio do qual o Subprocurador-Geral de Justiça para a área jurídico-institucional, Dr. JORGE DE MENDONÇA ROCHA informou o atendimento à sugestão unânime do Conselho Superior, no julgamento dos processos 1.00035/2014-CSMP e 1.00036/2014-CSMP, no sentido de que a Promotora de Justiça DULLY SANAE ARAÚJO OTAKARA fosse designada para responder por cargo vago da Promotoria de Justiça de Santarém, tendo a mesma sido designada para responder pelos cargos de 3º e 6º Promotor de Justiça daquela Comarca no período de 1 a 31/07/2014.

O Egrégio Conselho Superior TOMOU CONHECIMENTO do expediente.

1.3. Ofício nº 2529/2014/CN-CNMP/GAB, por meio do qual o Corregedor Nacional do Ministério Público, Dr. ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD comunicou o arquivamento da reclamação disciplinar referente ao Processo nº 0.00.000.000757/2013-26, remetendo cópia da decisão e parecer que lhe serviu de fundamento.

O Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Adélio Mendes dos Santos fez um breve relato do expediente e o Egrégio Conselho Superior TOMOU CONHECIMENTO do mesmo.

1.4. Comunicação efetuada por mensagem de correio eletrônico pelo Promotor de Justiça HÉLIO RUBENS PEREIRA PINHO de que o dia 28 de agosto próximo será a data para depósito de sua monografia referente ao Curso de Mestrado na área de Concentração de Direito, Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional, promovido pelo Centro Universitário do Pará – CESUPA para o qual foi autorizado a se afastar parcialmente de suas funções até 31.07.2014 mediante autorização do CSMP na 8ª Sessão Extraordinária, de 29.06.2012. Ressalta que não está definida a data para defesa, que deverá ocorrer até 15 após o depósito.

A Exma. Conselheira Secretária, Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento procedeu à leitura do e-mail e informou que o Exmo. Promotor de Justiça Hélio Rubens Pereira Pinho requereu ao Procurador-Geral de Justiça que continue respondendo em Promotoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém e, o mesmo foi designado para responder pelo 2º e 3º cargo da Promotoria de Justiça de Ananindeua até 31.08.2014.

O Egrégio Conselho Superior TOMOU CONHECIMENTO do expediente.

Na sequência, o Exmo. Presidente sugeriu que fosse apreciado o expediente que encaminhou ao Conselho Superior, na condição de Presidente da Comissão do XII Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público, o que foi acatado pelo Colegiado.

1.5. Ofício nº 480/2014-MP/SGJ-TA (protocolo nº 34347/2014), que o Exmo. Subprocurador-Geral de Justiça, área técnico-administrativa, Presidente da Comissão do XII Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público encaminha cópia do expediente da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça Mariza Machado da Silva Lima, que comunica seu impedimento para participar da referida comissão e, diante da necessidade de convocação da Exma. Procuradora de Justiça, Dra. Ana Tereza do Socorro da Silva Abucater para assumir a vaga, submete à superior consideração do Conselho Superior, para indicação de um novo suplente, nos termos do que dispõe o art. 63, inciso II, da LCE nº 057/2006.

Após a leitura do expediente pela Exma. Conselheira Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento, o Egrégio Conselho Superior em escrutínio secreto INDICOU a Exma. Procuradora de Justiça ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO (07 votos) para constituir a Comissão do XII Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público, como membro suplente.

ITENS DA PAUTA:

1. Apreciação de proposta de Resolução que altera o Regimento Interno do Conselho Superior.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, APROVOU a proposta de resolução que altera o Regimento Interno do Conselho Superior. Registrou-se a ausência do Exmo. Conselheiro Geraldo de Mendonça Rocha.

2. Apreciação de proposta de Resolução que modifica os critérios objetivos e o sistema de pontuação para aferição do merecimento dos membros do Ministério Público nos concursos de remoção e promoção, pela Resolução nº 002/2012/MP/CMSP.

A Exma. Conselheira Secretária, Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento informou que foram apresentadas sugestões pelos Exmos. Promotores de Justiça Firmino Araújo de Matos e Marcio Leal Dias, a serem apreciadas pelo Colegiado, referente à proposta de resolução que dispõe sobre os critérios objetivos para aferição do merecimento.

Foi feita a leitura das sugestões encaminhadas pelo Exmo. Promotor de Justiça Firmino Araújo de Matos, referentes à pontuação das peças jurídicas e atos jurídicos, entendendo que entres algumas peças e atos jurídicos deveriam ter diferenças na pontuação, por terem complexidades diversas. Após discussão, o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, manteve a pontuação da proposta de resolução, considerando que já foi tema de exaustivos debates pelo Colegiado e que as nomenclaturas foram adequadas à tabela de taxinomia do Conselho Nacional do Ministério Público. O Exmo. Conselheiro Geraldo de Mendonça Rocha se absteve de votar.

Na sequência, foi feita a leitura e discussão quanto à sugestão encaminhada pelo Exmo. Promotor de Justiça Marcio Leal Dias, referente à alteração do valor da pontuação quanto ao estágio pós-doutoral, os Exmos. Conselheiros Ubiragilda Silva Pimentel, Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo, Leila Maria Marques de Moraes e o Exmo. Corregedor-Geral, Dr. Adélio Mendes dos Santos votaram pela manutenção de 4 pontos para o curso de pós-doutorado, conforme consta da proposta de resolução. A Exma. Conselheira Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento e o Exmo. Presidente Miguel Ribeiro Baía votaram pela alteração da pontuação para 3,5 pontos. Registrou-se a ausência do Exmo. Conselheiro Geraldo de Mendonça Rocha. Quanto aos questionamentos feitos respeito da aferição de títulos, se serão considerados apenas os cursos da área jurídica ou de outras áreas do conhecimento, o Egrégio Conselho Superior se manifestou que a proposta da resolução, em seu art. 16, dispõe que o aprimoramento da cultura jurídica é de área de interesse da Instituição e; quanto à regra para os títulos obtidos antes da carreira, o art. 16, § 1º da proposta de resolução dispõe que "As pontuações a que se referem os incisos I a IV serão conferidas a membro do Ministério Público portador de um ou mais diploma ou certificado de conclusão de curso, quando feito sem afastamento do membro das funções ministeriais ou durante o gozo de férias ou de licença prêmio, sendo essas pontuações reduzidas à metade se a participação do membro ocorreu com afastamento das funções ministeriais ou antes do ingresso na carreira do Ministério Público".

Quanto à manifestação encaminhada pelo Promotor de Justiça Ernestino Roosevelt Silva Pantoja, que o Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Adélio Mendes dos Santos apresentou ao Colegiado, referente à possibilidade de ser enviado um trabalho produzido em data anterior aos últimos seis meses, para avaliação no momento da remoção, o Egrégio Conselho Superior se manifestou contrário, mantendo o prazo previsto na proposta de resolução.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, APROVOU a proposta de resolução que modifica os critérios objetivos e o sistema de pontuação para aferição do merecimento dos membros do Ministério Público nos concursos de remoção e promoção, pela Resolução nº 002/2012/MP/CMSP. Registrou-se a abstenção do Exmo. Conselheiro Geraldo de Mendonça Rocha.

3. Apreciação de requerimentos de inscrição em certames de remoção e promoção, em cumprimento ao § 6º do art. 88, da LCE Nº 057/2006 e à decisão proferida pelo Conselho Superior na 15ª Sessão Ordinária de 2013, realizada em 14.08.2013:

3.1. Apreciação de requerimentos de inscrição em certames abertos pelo Edital nº 001/2014-CSMP:

3.1.1. Certame de remoção por merecimento ao cargo de 4º PJ Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci – Processo Nº 003/2014-CSMP;

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DEFERIU a inscrição da candidata MARGARETH PUGA CARDOSO SINIMBU, tendo em vista que preenche todos os pressupostos objetivos dispostos no art. 89 da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06.07.2006 e INDEFERIU a inscrição do candidato JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS, considerando que não preenche o pressuposto objetivo previsto no art. 89, inciso VIII do mesmo diploma legal.

Por proposição da Exma. Conselheira MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO, o Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, encaminhar ofício ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a devida remessa ao Procurador de Justiça Relator do feito, a proposta de alteração na LCE nº 057/2006, referente ao art. 89, § 2º, que dispõe quanto ao prazo de desistência de participação nos certames, passando a vigorar com a seguinte redação: "O candidato à promoção só poderá desistir do pedido até setenta e duas horas antes da sessão do Conselho Superior do Ministério Público em que julgar os requerimentos ou inscrições dos interessados, sob pena de ficar impedido de postular nova promoção pelo prazo de um ano."

3.1.2. Certame de remoção por antiguidade ao cargo de 11º PJ da Infância e Juventude – Processo Nº 004/2014-CSMP;

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DEFERIU as inscrições dos candidatos JOSÉ HAROLDO CARNEIRO MATOS, SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA GONÇALVES, MONICA REI MOREIRA FREIRE e LILIAM PATRICIA DUARTE DE SOUZA GOMES, tendo em vista que preenchem todos os pressupostos objetivos dispostos no art. 89 da LCE nº 057, de 2006 e INDEFERIU as inscrições do candidato JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS, por não preencher o pressuposto objetivo previsto no art. 89, inciso VIII da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06.07.2006 e da candidata VIVIANE VERAS DE PAULA COUTO, visto que não preenche o pressuposto objetivo previsto no art. 89, inciso VIII c/c art. 98, § 2º, do mesmo diploma legal.

3.1.3. Certame de remoção por merecimento ao cargo de 3º PJ da Infância e Juventude – Processo Nº 005/2014-CSMP;

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DEFERIU

Imprensa Oficial do Estado
Secretaria Especial de Estado de Gestão
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE